



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.234/2010**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Amambai – MS, para o Exercício de 2011.*

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 13/12/10 a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Amambai – MS, para o exercício financeiro de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 78.077.062,00 (setenta e oito milhões setenta e sete mil e sessenta dois reais), já deduzidos a contribuição de 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Art.2º** A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS.		
<b>Receita Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>64.526.686,00</b>
Receita Tributárias	R\$	3.780.986,00
Receita de Contribuição	R\$	3.128.340,00
Receita Patrimonial	R\$	1.831.760,00
Transferências Correntes	R\$	50.838.527,00
Outras Receitas Correntes	R\$	4.947.073,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>11.709.442,00</b>
Operação de Crédito	R\$	1.680.000,00
Alienação de Bens	R\$	200.000,00
Transferência de Capital	R\$	9.829.442,00
<b>Receita Correntes – Intra Orçamentarias</b>	<b>R\$</b>	<b>1.840.934,00</b>
Contribuições Intra - Orçamentária	R\$	1.840.934,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>78.077.062,00</b>

**Art.3º** A Despesa total do Município de R\$ 78.077.062,00 (setenta e oito milhões setenta e sete mil e sessenta e dois reais) líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 56.338.946,00 (cinquenta seis milhões trezentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta seis reais) e do Orçamento da



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

Seguridade Social no valor de R\$ 21.738,116 (vinte e um milhões, setecentos e trinta e oito mil cento e dezesseis reais).

*Parágrafo Único.* A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

**I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.**

DESPESAS CORRENTES	60.909.311,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.998.283,00
RESERVA DO RPPS	149.468,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>78.077.062,00</b>

**II – DESPESA POR FUNÇÃO**

01 – LEGISLATIVA	2.345.900,00
02 – JUDICIÁRIA	160.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	8.076.000,00
05 – DEFESA NACIONAL	51.000,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	149.580,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.758.350,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.323.266,00
10 – SAÚDE	14.656.500,00
11- TRABALHO	470.250,00
12 – EDUCAÇÃO	24.057.993,00
13 – CULTURA	1.268.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	187.000,00
15 – URBANISMO	9.947.410,00
16 – HABITAÇÃO	2.449.000,00
17 – SANEAMENTO	652.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.009.300,00
20 – AGRICULTURA	625.000,00
22 – INDÚSTRIA	960.400,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.000,00
25 – ENERGIA	177.800,00
26 – TRANSPORTE	2.062.845,00
27 – DESPORTO E LAZER	294.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.189.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	169.468,00
<b>TOTA</b>	<b>78.077.062,00</b>

**III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO.**

<b>a) PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.345.900,00</b>
01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.345.900,00

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>b) PODER EXECUTIVO</b>	<b>75.731.162,00</b>
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	37.377.578,00
02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE	14.656.500,00
03 – FUNDEB	14.500.000,00
04 – FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.113.000,00
05 – FUNDO MUN. INVEST. SOCIAL	617.400,00
06 – FUNDO MUN. P/ A INFANCIA E ADOLESCENCIA	142.500,00
07 – FUNDO MUN. ANTIDROGAS	58.450,00
08 – FUNDESC	1.562.000,00
09 – PREVIBAI	3.472.734,00
10 – FUNDO MUN. HAB. INT. SOCIAL	2.231.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>78.077.062,00</b>

**Art.4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

III – Suprimido.

IV – Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando-se as dotações previstas.

**Parágrafo Único:** Suprimido.

a) Suprimido.

b) Suprimido.

**Artigo 5º** - Suprimido.

**Parágrafo Único:** Suprimido.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2010.

***DIRCEU LUIZ LANZARINI***

Prefeito Municipal

***BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS***

Secretária Municipal de Administração.

Republicado em 15 de Fevereiro de 2010

